



Banco Comercial Português, S.A.

Regimento do Comité de Resiliência Operacional do Banco Comercial Português, S.A.

Regimento do Comité de Resiliência Operacional do Banco Comercial Português, S.A.

- Definição de orientações e aprovação das políticas de gestão de segurança dos sistemas de informação, gestão e qualidade de dados, gestão da segurança física, gestão da continuidade de negócio e da proteção de dados pessoais;
- Revisão periódica das ameaças emergentes e tendências mais relevantes em termos de segurança de informação e tecnologias de informação, com foco particular em cibersegurança, promovendo quando recomendado, a avaliação de novos controlos e soluções de proteção;
- Análise dos relatórios periódicos dos incidentes de segurança dos sistemas de informação, gestão e qualidade de dados, segurança física, identificando, se apropriado, medidas de remediação e melhoria;
- Monitorização das métricas utilizadas para avaliar a performance dos sistemas de segurança de informação, da segurança física e da proteção e qualidade de dados;
- Acompanhamento da implementação de iniciativas/projetos nas áreas de segurança de informação e sistemas de informação, gestão e qualidade de dados, segurança física e da continuidade de negócio (âmbitos global e local); Revisão dos resultados de avaliação de segurança e continuidade de negócio, incluindo auditorias internas e externas e monitorização dos processos de melhoria e fecho de recomendações associadas;
- Aprovação dos planos anuais de exercícios de avaliação de segurança, DRP e continuidade de negócio (PCN). Avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados destes exercícios e acompanhamento das eventuais iniciativas de melhoria associadas;
- Articulação com as subsidiárias nos temas e políticas de segurança física, segurança da informação, continuidade de negócio e proteção e qualidade de dados.

Competências

Periodicidade Bimestral

Membros com direito de voto

- Administradores: CRO, CRetO e COO
- Diretores Coordenadores: COFF (secretário), ROFF, DIT, DMAR, DSI, COM, DCM, GPDP, CDO, ActivoBank e DSF

Qualquer outro administrador executivo pode participar na reunião, tendo direito de voto.

Na sua ausência, os Diretores coordenadores das direções acima referidas poderão propor aos administradores que integram o comité um representante que os substitua em caso de ausência, o qual sendo aceite e pertencendo à Alta Direção, terá direito de voto.

Convidados sem direito de voto

- DAU

Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os temas em discussão.

Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.

Membros

Quórum deliberativo

4 membros com direito de voto, sendo 2 dos quais administradores executivos.

Delegação de poderes

- O Comité de Resiliência Operacional vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das competências definidas no presente regimento.
- Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes da Comissão Executiva (CE) necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para as restantes Comissões.
- Caso algum dos administradores executivos que esteja presente no Comité decida que o assunto deve ser submetido à CE para deliberação, a delegação prevista nos parágrafos anteriores caduca.

Deliberações

- Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do Comité.
- As decisões do Comité são tomadas por maioria simples.
- Qualquer dos administradores executivos presente pode suspender a apreciação do ponto em discussão e submetê-lo para decisão pela CE.
- Poderão ser tomadas Deliberações Unâнимes por Escrito, desde que haja concordância de todos os membros: administradores executivos e outros membros com direito de voto.

Convocação de reuniões

O secretário garante o apoio às reuniões, providencia o envio atempado da convocatória da reunião aos membros, e em simultâneo aos administradores executivos que não sejam membros do Comité, juntamente com a respetiva ordem de trabalhos e documentos de suporte.

Atas das
Reuniões

- O secretário redige a ata das reuniões de forma a permitir uma adequada identificação de todos os participantes, a compreensão das matérias analisadas e o sentido e fundamentação das deliberações tomadas.
- Após aprovação, a ata será submetida para conhecimento à reunião da CE seguinte.
- Na ausência do secretário, os administradores presentes nomearão um de entre os membros com direito de voto.

Data de aprovação: 17 de setembro de 2024

Orgão que aprovou: Comissão Executiva

Principais alterações efetuadas ao conteúdo anteriormente publicado: revisão geral do documento.